

REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - MG.

LIVRO nº 2- 2-AS

Fls. 266

MATRÍCULA Nº: 25.832

DATA: 13/10/2003

IMÓVEL: o Apartamento de nº 102 (cento e dois), localizado no 1º pavimento térreo de Bloco 10 (dez), do Conjunto "Residencial Canelas", situado à Rua do Pequizeiro, nº 47, Bairro Canelas - Prolongamento, nesta Cidade, contendo uma sala, três quartos, um banheiro, uma cozinha, área de serviço, com a área privativa de 54,15 m², área comum de 4,7433 m², área total de construção de 58,8933 m² e a fração ideal de 0,00625 do terreno que tem a área de 7.567,50 m², constituído dos lotes nºs 01 (um) ao 20 (vinte), da Quadra nº 47 (quarenta e sete). – **PROPRIETÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, Fundo Financeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-50, sediado na SBS, Quadra 04, lotes 03/04, 21º Andar, Ed. Matriz, Asa Sul, em Brasília, DF, instituído e criado pela lei federal nº 10.188, de 12/02/2001 (publicada na DOU de 14/02/2001), destinado à operacionalização do PAR – Programa de Arrendamento Residencial. – **REGISTRO ANTERIOR:** R-01/Matr.: 25.686, fl. 193, Livro nº 2-2-AS, datado de 13/10/2003. – Dou Fé. (a) Escr. Substituto: *[Assinatura]*

Av-01/ Matr.: 25.832 – Prot.: 53.739 – 13/10/2003. – CERTIFICO que, a presente Matrícula foi aberta em virtude da averbação do Conjunto "Residencial Canelas", conforme Requerimento datado de 03/09/2003, apresentado pela Engest Comércio e Indústria Ltda., com sede na Avenida Dep. Esteves Rodrigues, 71, Melo, inscrita no CGC nº 17.600.453/0001-51, neste ato representada pelos seus sócios Jurandi Arruda Morais, casado, empresário, CPF/MF nº 065.773.776-34 e Osmar Geraldo Rego Cunha, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 248.230.156-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade. **VALOR:** R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). – Dou fé. (a.) Escrevente Substituto: *[Assinatura]*

Av-02/ Matr.: 25.832 – Prot.: 53.739 – 13/10/2003. – CERTIFICO que, conforme Certidão emitida pela Agência local do INSS em 15/07/2003, válida até 16/10/2003, referente ao Conjunto "Residencial Canelas", situado à Rua do Pequizeiro, nº 47, Bairro Canelas - Prolongamento, nesta Cidade, vai aqui averbada a "Certidão Negativa de Débito – CND" nº 051472003-11026050. – Dou fé. (a.) Escrevente Substituto: *[Assinatura]*

Av-03/ Matr.: 25.832 – Prot.: 53.739 – 13/10/2003. – CERTIFICO que, conforme Certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 07/08/2003, Processo nº P00012.690/2003, vai aqui averbada a "Baixa de Construção" concedida ao Conjunto "Residencial Canelas", situado à Rua do Pequizeiro, nº 47, Bairro Canelas - Prolongamento, nesta Cidade. – Dou fé. (a.) Escrevente Substituto: *[Assinatura]*

Av-04/ Matr.: 25.832 – Prot.: 53.739 – 13/10/2003. – CERTIFICO que, conforme Certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 07/08/2003, Processo nº P00012.690/2003, vai aqui averbado o "Habite-se Integral" concedido ao Conjunto "Residencial Canelas", situado à Rua do Pequizeiro, nº 47, Bairro Canelas - Prolongamento, nesta Cidade. – Dou fé. (a.) Escrevente Substituto: *[Assinatura]*

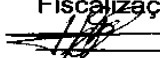
Av-05/ Matr.: 25.832 – Prot.: 53.739 – 13/10/2003. – **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** De acordo com a Convenção do Conjunto "Residencial Canelas", registrado sob o nº 1.916, às folhas 273, do Livro Auxiliar nº 03 (três), o imóvel da presente Matrícula foi submetido ao regime Condominial da Lei Federal nº 4.591/64 de 16/12/1964 e demais legislações pertinentes à espécie. – Dou fé. (a.) Escrevente Substituto: *[Assinatura]*

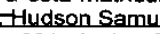
AV-6-M-25.832. Protocolo nº 77.490, de 02 de junho de 2014. **QUITAÇÃO CONDOMINIAL.** Conforme consta no Item Informações Adicionais/Ressalvas do Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR - Pagamento à Vista, procedo a esta averbação para informar que não existe qualquer débito relativo a obrigações condominiais do imóvel objeto desta Matrícula. Emolumentos: R\$3,14. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$0,98. Total: R\$4,12. Montes Claros-MG, 9 de junho de 2014. Eu, *[Assinatura]*, Luana Caroline Botelho de Araújo, Escrevente, conferi, assino e dou fé.

REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - MG.

MATRÍCULA Nº: **25.832** LIVRO nº **2-** **2-AS** Fls. **266** -V.

R-7-M-25.832. Protocolo n.º 77.490, de 02 de junho de 2014. **COMPRA E VENDA.**
TRANSMITENTE: FUNDO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado pela Caixa Econômica Federal-CEF, por determinação constante do caput do Art. 2º da Lei n.º 10.188, de 12/2/2001, com a redação alterada pela Lei n.º 10.859, de 14/4/2004 e Lei n.º 11.474, de 15/5/2007, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.190.167/0001-50; neste ato representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259 de 19/2/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04. **ADQUIRENTES: CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE**, brasileiro, militar, portador da CNH n.º 03032484569 DNT-MG e do CPF/MF n.º 061.229.856-60 e sua esposa **MARYANE ROSA LUCAS DE ANDRADE**, brasileira, do lar, portadora da CI. RG n.º MG-13.137.441 PC/MG e do CPF/MF n.º 083.308.546-80, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Pequizeiro, n.º 47, AP 102, BL. 10, Canelas em Montes Claros-MG, na qualidade de partes contratantes de operação de arrendamento residencial com opção de compra, identificada sob o n.º 672440011316, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em nome do FAR, nos termos da Lei 10.188, de 12/2/2001, com a redação alterada pela Lei 10.859, de 14/4/2004 e Lei n.º 11.474, de 15/5/2007 e que tem por objeto o imóvel ora transacionado e outrora adquirido com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR. **TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR - Pagamento à Vista, celebrado em 17/2/2014, Contrato n.º 172440011316. **OBJETO DA VENDA:** A totalidade do imóvel descrito nesta Matrícula. **VALOR:** R\$ 33.402,60 (trinta e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos). **FORMA DE PAGAMENTO:** Nos termos do contrato celebrado, que fica arquivado nesta Serventia Registral, o valor será pago do seguinte modo: a) recurso à vista: R\$ R\$ 11.690,91; e b) valor atualizado das taxas de arrendamento pagas (2): R\$ 21.711,69; (1) o valor de recursos à vista é a soma de A+B, onde: a) recursos próprios pago pelo arrendamento: R\$7.599,09; b) incentivo concedido pelo FAR a que se refere a resolução CFLG 224/13 no valor de: R\$4.091,82. **CLÁUSULA DE PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:** Conforme consta na cláusula sexta, parágrafo segundo, os compradores ficam impedidos de, vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto de alienação pelo prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do presente contrato conforme § 1º, Art. 8º da Lei n.º 10.188, de 12/1/2001, com a redação alterada pela Lei n.º 10.859, de 14/4/2004 e Lei n.º 11.474, de 15/5/2007, ou, se enquadrado no item 10.3.1 da Portaria do Ministério das Cidades n.º 493 de 4/10/2007, pelo prazo estipulado no campo "Informações Adicionais/Ressalvas" deste instrumento" **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS:** No ato de protocolo, foram apresentadas a esta Serventia Registral Certidão emitida em 16/5/2014 pela Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, da qual consta que foi pago ITBI no valor de R\$1.050,00, relativo ao imóvel de Cadastro n.º 1438590, avaliado em R\$42.000,00, bem como Guia de Informação ITBI - Inter Vivos, ambos relativos ao Processo n.º 8.783/2014. Demais atos praticados: 1 Prenotação; Emolumentos: R\$6,04; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$1,22; Total: R\$7,26; e 10 Arquivamento; Emolumentos: R\$11,60; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$3,60; Total: R\$15,20. Emolumentos: R\$128,61. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$49,56. Total: R\$178,17. Montes Claros-MG, 9 de junho de 2014. Eu, , Hudson Samuel Ribeiro Camara, Escrevente, conferi, assino e dou fé.

Nos termos do artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único, ambos da Lei nº 6.015/1973, e conforme autorização constante do Ofício nº 083/DIRFO/2013 de 22/03/2013, encaminhado pelo Juiz Corregedor desta Comarca, Dr. Richardson Xavier Brant, os atos relativos a esta matrícula continuam em sistema de fichas. Montes Claros-MG, 28 de dezembro de 2015. Dou fé.  Hudson Samuel Ribeiro Camara, Registrador Substituto.

REMISSIVO: Nos termos do artigo 231, inciso II, da Lei nº 6.015/73, procedemos ao transporte

desta Matrícula de Nº _____ para o Livro 2- _____, às folhas: _____,

deste 1º Ofício Imobiliário. / Escrevente: _____ Data: _____.

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 25.832

Data de abertura: 13/10/2003

Ficha: 1F

Esta ficha é continuação da matrícula acima descrita, cujo último ato consta no Livro 2-2-AS, fl. 266 (Lei n.º 6.015/73, artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único; Ofício 083/DIRFO/2013, de 22/3/2013). Montes Claros-MG, 28 de dezembro de 2015. Dou fé, _____, Hudson Samuel Ribeiro Camara, Registrador Substituto.

AV-8-M-25.832. Protocolo n.º 83.227, de 27 de novembro de 2015. **CASAMENTO.** Conforme Requerimento firmado em 11/12/2015, por Marcos Danilo Xavier Soares, a seguir qualificado, e via original de Certidão de Casamento de matrícula n.º 0583960155 2007 2 00159 172 0000172 83, expedida em 15/12/2015, pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Montes Claros-MG, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o casamento de **CLAUCIO HENRIQUE DE ANDRADE** e **MARYANE ROSA LUCAS**, ocorreu em **12/01/2007**, sob o regime de comunhão parcial de bens, e a cônjuge virago passou a assinar: **MARYANE ROSA LUCAS DE ANDRADE**. Incidente desconto de 50% dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária relativos a este ato, nos termos do artigo 42, II, da Lei n.º 11.977/2009, e do artigo 15-B, II, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Emolumentos: R\$ 6,12. Recome: R\$ 0,37. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,04. Total: R\$ 8,53. Montes Claros-MG, 28 de dezembro de 2015. Eu, _____, Hudson Samuel Ribeiro Camara, Registrador Substituto, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-9-M-25.832. Protocolo n.º 83.227, de 27 de novembro de 2015. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Nos termos do artigo 176, § 1º, II, (3), b, da Lei n.º 6.015/73, e conforme Requerimento descrito na **AV-8** supra, instruído com Certidão emitida em 26/11/2015 pela Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, no âmbito do processo administrativo n.º 42.492/2015, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o imóvel desta Matrícula possui **Inscrição Imobiliária n.º 01.17.150.0410.146** e **Cadastro Imobiliário n.º 1438590**. Incidente desconto de 50% dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária relativos a este ato, nos termos do artigo 42, II, da Lei n.º 11.977/2009, e do artigo 15-B, II, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Emolumentos: R\$ 6,12. Recome: R\$ 0,37. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,04. Total: R\$ 8,53. Montes Claros-MG, 28 de dezembro de 2015. Eu, _____, Hudson Samuel Ribeiro Camara, Registrador Substituto, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-10-M-25.832. Protocolo n.º 83.227, de 27 de novembro de 2015. **QUITAÇÃO CONDOMINIAL.** Conforme Requerimento descrito na **AV-8** supra, e Certidão emitida em 14/12/2015 por Pikussa Gestão Imobiliária Ltda, administradora do Condomínio Residencial Canelas, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para informar que não existem quaisquer débitos relativos a obrigações condominiais do imóvel objeto desta Matrícula. Incidente desconto de 50% dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária relativos a este ato, nos termos do artigo 42, II, da Lei n.º 11.977/2009, e do artigo 15-B, II, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Emolumentos: R\$ 6,12. Recome: R\$ 0,37. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,04. Total: R\$ 8,53. Montes Claros-MG, 28 de dezembro de 2015. Eu, _____, Hudson Samuel Ribeiro Camara, Registrador Substituto, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

R-11-M-25.832. Protocolo n.º 83.227, de 27 de novembro de 2015. **COMPRA E VENDA. VENDEDORES: CLAUCIO HENRIQUE DE ANDRADE**, brasileiro, servidor público, portador da CNH n.º 03032484569 DETRAN/MG e do CPF/MF n.º 061.229.856-60, e sua cônjuge **MARYANE ROSA LUCAS DE ANDRADE**, brasileira, empresária, portadora da CI.RG n.º MG-13.137.441 PC/MG e do CPF/MF n.º 083.308.546-80, casados sob o regime

Continua no verso
Ficha: 25832/1F

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

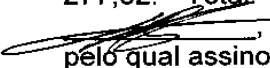
Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 25.832

Data de abertura: 13/10/2003

Ficha: 1V

de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Boa Esperança, n.º 430, Sumaré, em Montes Claros-MG. **COMPRADORES: MARCOS DANILO XAVIER SOARES**, brasileiro, servidor público, portador da CNH n.º 04336117450 DETRAN/MG e do CPF/MF n.º 084.925.116-80, e sua cônjuge **SUELE FERNANDA SOARES XAVIER**, brasileira, do lar, portadora da CI.RG n.º MG-15.437.074 PC/MG e do CPF/MF n.º 094.411.546-28, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua F, n.º 84, Vila Campos, em Montes Claros-MG. **TÍTULO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, celebrado em 16 de novembro de 2015, Contrato n.º 8.4444.1052183-4. **OBJETO DA VENDA:** A totalidade do imóvel descrito nesta Matrícula. **VALOR:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** Nos termos do contrato celebrado, que fica arquivado nesta Serventia Registral, o valor será pago do seguinte modo: a) recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); b) recursos da conta vinculada do FGTS dos Compradores: R\$ 0,00; c) recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 0,00; d) valor do financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS:** No ato de protocolo, foram apresentadas a esta Serventia Registral Certidão emitida em 26/11/2015 pela Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, da qual consta que foi pago ITBI no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), relativo ao imóvel de Cadastro n.º 1438590, avaliado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), bem como Guia de Informação ITBI - Inter Vivos, ambos relativos ao Processo n.º 42.492/2015. Códigos hash: e229b6b2a526dc599b0eacca3cb6d5e22d359fdb; 7bcd738e14c9d652e62318910c78354d5eec6bbb; 320f7586c98e49a6139aed2e08454fc14faba19a; 991e9149f4727f7b256a91813c04e8fb6d961616. Incidente desconto de 50% dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária relativos a este ato, nos termos do artigo 42, II, da Lei n.º 11.977/2009, e do artigo 15-B, II, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Emolumentos: R\$ 563,66. Recome: R\$ 33,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 277,62. Total: R\$ 875,09. Montes Claros-MG, 28 de dezembro de 2015. Eu, , Hudson Samuel Ribeiro Camara, Registrador Substituto, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

R-12-M-25.832. Protocolo n.º 83.227, de 27 de novembro de 2015. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DEVEDORES FIDUCIANTES: MARCOS DANILO XAVIER SOARES** e sua cônjuge **SUELE FERNANDA SOARES XAVIER**, já qualificados no registro anterior desta Matrícula. **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04. **TÍTULO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, celebrado em 16 de novembro de 2015, Contrato n.º 8.4444.1052183-4. **OBJETO:** Nos termos do Contrato celebrado, que fica arquivado nesta Serventia, e em garantia real pelo pagamento da dívida a seguir descrita, os Devedores Fiduciários alienam, em caráter fiduciário, à Credora Fiduciária, a propriedade do imóvel


Continua na ficha 25832/2F
Ficha: 25832/1V

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Roslane Rodrigues Vieira

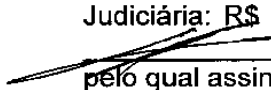
Continuação da ficha 25832/1V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 25.832

Data de abertura: 13/10/2003

Ficha: 2F

objeto desta Matrícula, com a efetivação do desdobramento da posse, de modo que os Devedores serão possuidores diretos e a CAIXA possuidora indireta do imóvel, conforme especificado no Instrumento firmado. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da dívida contratada será feito, pelos Devedores Fiduciários, à Credora Fiduciária, conforme cláusulas e condições constantes do Contrato assinado, que fica arquivado nesta Serventia, sob a forma de encargo mensal, por débito em conta corrente, devido a partir do mês subsequente à contratação, com vencimento no mesmo dia de assinatura deste instrumento, conforme seguintes condições: Taxa de Juros Nominal: 7,1600% ao ano; Taxa de Juros Efetiva: 7,3997% ao ano; Valor do Encargo Inicial: R\$ 1.311,48, referente a: (i) prestação - R\$ 1.262,89; (ii) seguros - R\$ 23,59; e (iii) taxa administração - R\$ 25,00. **PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:** 120 (cento e vinte) meses. **PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Código hash: 6f0d55db7bae349a262ad5e1a18447d8e59f6cce. Incidente desconto de 50% dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária relativos a este ato, nos termos do artigo 42, II, da Lei n.º 11.977/2009, e do artigo 15-B, II, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Emolumentos: R\$ 563,66. Recome: R\$ 33,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 277,62. Total: R\$ 875,09. Demais atos praticados: 1 Prenotação; Emolumentos: R\$ 11,78; Recome: R\$ 0,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,52; Total: R\$ 15,00; e 29 Arquivamentos; Emolumentos: R\$ 65,54; Recome: R\$ 4,06; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 22,04; Total: R\$ 91,64. Montes Claros-MG, 28 de dezembro de 2015. Eu, , Hudson Samuel Ribeiro Camara, Registrador Substituto, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-13-M-25.832. Protocolo n.º 107.180, de 04 de novembro de 2022. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/1997 e do artigo 967 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, conforme Ofício n.º 277783/2022 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CESAV/BU, expedido em Bauru-SP, em 03/11/2022, pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, já qualificada; Comprovante de Recolhimento de ITBI emitido eletronicamente em 07/11/2022, pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Montes Claros-MG, no âmbito do Protocolo n.º 11666, chave de autenticação 63458a786f1601597, no qual consta que o ITBI desta operação foi recolhido em 20/10/2022, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), calculado sobre o valor fiscal de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), avaliado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG; e, certidão de decurso de prazo da interpelação sem purgação da mora expedida por este Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG em 09/08/2022, tudo arquivado nesta Serventia neste e sob o Protocolo n.º 105.475, procedo a esta averbação para constar que fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do imóvel objeto desta matrícula em favor da Credora Fiduciária do **R-12**, porquanto os Devedores Fiduciários, devidamente intimados, não purgaram a mora no prazo legal. Códigos hash: f3c4134407499182d7f9faea898f9b9a762aadde; aafd159e9bbf55ed8937a1d63366ce48d2a1fc3b; d77dd7138dad977afbe3900f34594e936822b4d1. Quantidade: 1. Código: 4171. Emolumentos: R\$ 987,48. Recome: R\$ 59,24. ISSQN: R\$ 49,37. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 486,37. Total: R\$ 1.582,46. Demais atos praticados: 1 Prenotação; Código: 4701; Emolumentos: R\$ 41,27; Recome: R\$ 2,48; ISSQN: R\$ 2,06; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,83; Total: R\$ 54,64; e 2 Arquivamentos; Código: 8101; Emolumentos: R\$ 15,88; Recome: R\$ 0,96; ISSQN: R\$ 0,80; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,28; Total: R\$ 22,92. Selo eletrônico de consulta:



Continua no verso.
Ficha: 25.832/2F

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG
Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

MATRÍCULA N.º 25.832 **Data da abertura: 13/10/2003** **LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**
Ficha: 2V

FZP87682. Código de Segurança: 6370.8622.9696.5977. Montes Claros-MG, 09 de novembro de 2022. Eu, , Thays Dayane Teles Silva, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e DOU FÉ que, até esta data, esta certidão contém o inteiro teor da Matrícula aqui reproduzida e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. Nos termos do artigo 19, § 11, da Lei n.º 6.015/1973, esta certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de averbação à margem do termo. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos do art. 10, § 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. A autenticidade a assinatura digital pode ser conferida pela importação do arquivo original desta certidão no endereço <https://verificador.iti.gov.br/>. Quantidade: 01. Código: 8401. Emolumentos: R\$ 23,59. Recomepe: R\$ 1,42. ISSQN: R\$ 1,18. TFI: R\$ 8,83. Total: R\$ 35,02. Montes Claros-MG, 09 de novembro de 2022. (Protocolo_107.180).

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mendes Amorim, Escrevente.**

Poder Judiciário TJMG – Corregedoria-Geral de Justiça Selo Eletrônico: FZP87682 Código de Segurança: 6370862296965977 Quantidade de atos praticados: 5 Ato(s) praticado(s) por: Amanda Mendes Amorim – Escrevente Emol.: 1.068,22. Recomepe: 64,10. ISS: 53,41 TFI: 509,31 Total: 1.695,04. Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtos.jsf	
---	---